



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRIDADE DO AMAZONAS

CONSIDERANDO o Decreto n.º 40.849 de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto que “**INSTITUI** o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

A Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, por seu Diretor-Presidente abaixo identificado, oficializa, por meio deste Termo, adesão ao Programa Estadual de Integridade do Estado do Amazonas e declara o apoio à alta administração com elevados padrões de conduta ética, assegurando que, nos prazos previstos no art. 10, do Decreto que “**INSTITUI** o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.”

- a) Designará comissão para desenvolver o plano de integridade com estrutura necessária para elaboração da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Termo;
- b) Submeterá, para avaliação, da Controladoria-Geral do Estado a aprovação ou conclusão dos planos, políticas, procedimentos, manuais e cronogramas sugeridos pela comissão de integridade, após aprovação pela alta administração;
- c) Zelará pelo desenvolvimento integração dos eixos fundamentais do Programa Estadual de Integridade, nos padrões e prazos estabelecidos no Decreto que “**INSTITUI** o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências.”
- d) Designará comissão ou unidade setorial para implementar o plano de integridade, com estrutura capaz de elaborar a dar andamento ao plano de ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação do respectivo plano de integridade;
- e) Atuará de forma expressa e permanente para promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações;
- f) Viabilizará recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
- g) Promoverá a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- h) Promoverá o desenvolvimento do plano de integridade, conforme disposto no Decreto que *“**INSTITUI** o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá outras providências”, na IN GCG/CGE n.º 02/2022 e nas orientações do Guia Orientativo para Implementação do Programa de Integridade no Setor Público, aprovado pela Portaria GCG/CGE n.º 51/2023.*

Manaus, 26 de dezembro de 2024

JIVAGO CASTRO
Diretor-Presidente

